



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.144/04

Autoriza o Poder Executivo a Assinar Convênio com AMPAR e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio de compatibilização de esforços com a AMPAR, e abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) para atender à despesa abaixo:

| | | |
|----------------|--------------------------------------|-----------|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 3.3.4.0.41 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 04.122.002.281 | MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES À AMPAR | |
| 3.3.4.0.41 | Contribuições | 16.200,00 |

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município. Em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2004.

Bom Jardim de Minas, 18 de Junho de 2004.

Valdencir de Paula Nunes
-Prefeito Municipal -

CONFERE COM A ORIGINAL
Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
23/06/04
GUP